



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 003/2017

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

2017.1

A **Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme Termo de Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), e de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22 de outubro de 2013, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas em cursos de graduação no primeiro semestre letivo de 2017, oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, será realizada nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de 2017.1 para ingresso em cursos de graduação da UFERSA dar-se-á exclusivamente com base no Edital nº 05, de 13 de janeiro de 2017 da Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2017 e disponibilizado no sítio do SISU, sisu.mec.gov.br.
- 1.2. Concorrerão às vagas definidas neste Edital, os classificados no ENEM 2016, na forma estabelecida na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 1.3. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016.
- 1.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFERSA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no sítio do SISU, sisu.mec.gov.br.
- 1.5. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos, estão detalhados no Anexo 01 e no Anexo 02 deste Edital. O cronograma de inscrição, seleção e chamada de matrícula dos candidatos é regido pelo Edital SESu/MEC nº 05, de 13 de janeiro de 2017. As vagas remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU referentes à primeira edição de 2017 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo próprio SISU.
- 1.6. A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:
 - 1.7.1. Tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
 - 1.7.2. Cursaram o ensino médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB).
 - 1.7.3. Tenham cursado o ensino médio em escola particular mediante bolsa de ensino integral ou parcial.
- 1.8. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 1.9. Para o processo seletivo 2017.1, de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22/10/2013, serão reservadas 50% das vagas de que trata o item 1.6.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 1.10.** Durante a classificação, os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas, serão divididos em quatro grupos de acordo com a Lei nº 12.711/2012:
- GRUPO L1** - Dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - GRUPO L2** - Dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - GRUPO L5** - Dos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - GRUPO L6** - Dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 1.11.** Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 1.10 serão denominados pertencentes à “ampla concorrência” - GRUPO AC.
- 1.12.** A **comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo** dos candidatos que optarem por concorrer nos Grupos L1 ou L2 poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:
- 1.12.1. Através da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
 - 1.12.2. Através de rol de documentos definidos no Anexo II da Portaria normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
 - 1.12.3. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios: sejam parentes em até terceiro grau do estudante; ou contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
 - 1.12.4. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição no SiSU (Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior;
 - 1.12.5. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data de entrega da documentação na UFERSA;
 - 1.12.6. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis;
 - 1.12.7. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:
 - Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
 - Ganhos de atividade rural ou extrativista;
 - Aposentadorias e pensões;
 - Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
 - Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - Seguro desemprego;
 - Rendas de trabalho informal; e
 - Doações regulares ou eventuais.
 - 1.12.8. Estão excluídos do cálculo os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
 - Auxílios para alimentação e transporte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 1.13. No Anexo 02 deste Edital são apresentadas informações detalhadas sobre a comprovação de renda definida nos itens 1.12.1 e 1.12.2
- 1.14. Para constar na Lista de Espera da qual trata o item 4.3 deste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no portal do SISU, o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.5.
- 1.15. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA e pode apresentar a devida documentação (vide Anexo 01 e Anexo 02) para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso venha a ser selecionado.
- 1.16. A UFERSA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.
- 1.17. A inscrição do candidato no processo seletivo referente à primeira edição do SISU de 2017 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2016, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.
- 1.18. A inscrição do candidato neste processo seletivo em sua primeira edição do SISU de 2017 implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e MEC nº 18/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFERSA.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo 2017.1 oferecerá um total de 1.300 (mil e trezentas) vagas para Cursos de Graduação, nos Campi de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme descrito no Anexo 04 deste Edital.

3. DOS PESOS DOS DOMÍNIOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

- 3.1. Os pesos para as áreas de domínio das provas do ENEM para cada Curso de Graduação estão definidos no Anexo 05 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

4.1. Inscrições

- 4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do portal do Sistema de Seleção Unificada – SISU, sisu.mec.gov.br, em exata consonância com o que reza o Capítulo III da Portaria Normativa nº. 2, de 26 de janeiro 2010, alterada pela Portaria Normativa nº. 13, de 17 de maio de 2010.

4.2. Chamada de Matrícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.2.1. Durante a Chamada de Matrícula será realizada a conferência da documentação necessária para matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11.
- 4.2.2. Após conferência da documentação conforme o item 4.2.1, e constatado o preenchimento de todos os pré-requisitos o candidato será declarado apto e devidamente cadastrado no Sistema SISU de ocupação de vagas.
- 4.2.3. Os candidatos convocados na primeira e única chamada de matrícula somente poderão matricular-se na mesma categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11, não sendo permitida a matrícula de candidato em grupo diferente daquele que optou no SISU.
- 4.2.4. As vagas não ocupadas em cada categoria de vaga na chamada de matrícula serão disponibilizadas para os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU.

4.3. Do preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU

4.3.1. O preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU se dará através das seguintes etapas:

- 4.3.1.1. Etapa de confirmação de interesse online
- 4.3.1.2. Etapa de confirmação de interesse presencial e entrega de documentação

4.3.2. Etapa de confirmação de interesse online

- 4.3.2.1. Na Etapa de confirmação de interesse online todos os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU poderão participar através do preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado no sítio da UFERSA em <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 4.3.2.2. Os candidatos que não participarem da Etapa de confirmação de interesse online serão excluídos das demais etapas e deste processo seletivo.
- 4.3.2.3. Após a finalização da Etapa de confirmação de interesse online será publicada a Lista de Candidatos deferidos nessa etapa, os quais continuarão participando do processo seletivo.

4.3.3. Etapa de confirmação de interesse presencial e entrega de documentação

- 4.3.3.1. Na Etapa de confirmação de interesse presencial serão convocados a comparecer na UFERSA, para **confirmar interesse na vaga**, candidatos da lista definida no item 4.3.2.3 em número igual ou superior ao número de vagas disponíveis.
- 4.3.3.2. A iniciativa de convocar um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes na Lista de Espera, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UFERSA.
- 4.3.3.3. Todos os candidatos que comparecerem no período determinado no item 4.3.3.5 e apresentarem a documentação completa necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11, estarão aptos para concorrerem à seleção das vagas não ocupadas na chamada de matrícula do SISU.
- 4.3.3.4. No caso em que compareça um número maior de candidatos convocados do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas, sendo que os demais serão inscritos em um Cadastro de Reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.
- 4.3.3.5. O período, os locais e os horários das Etapas de confirmação de interesse na vaga descritos no item 4.3.1 serão divulgados no sítio da UFERSA, no endereço <https://sisu.ufersa.edu.br/> juntamente com a lista nominal de candidatos convocados em cada etapa.
- 4.3.3.6. A lista nominal de candidatos convocados será divulgada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início do período de comparecimento do candidato à Universidade para confirmar interesse na vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.3.3.7. É obrigatória a presença do candidato interessado em efetuar a confirmação de interesse na vaga, se **maior de 16 anos**, ou de seu representante legal (instituído por meio de procuração particular registrada em cartório), no período citado no item 4.3.3.5, não sendo aceita a confirmação dos candidatos da lista de espera fora do período divulgado no sítio da UFERSA.
- a) No caso do candidato **menor de 16 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).
- 4.3.3.8. Os candidatos que não comparecerem, ou não se fizerem representar, à UFERSA para confirmação de interesse na vaga no período definido no item 4.3.3.5 ou não apresentarem a documentação necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11, serão excluídos da Lista de Espera e de futuras convocações, perdendo o direito de concorrer às vagas.
- 4.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acessar constantemente o sítio da UFERSA, no endereço <https://sisu.ufersa.edu.br/>, a fim de não perder prazos, evitando a perda da vaga.
- 4.3.5. A lista de candidatos de cada Curso será feita tomando por base apenas os candidatos que optaram por este Curso como primeira opção.
- 4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos**
- 4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.3, seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no Edital SESu/MEC nº 05, de 13 de janeiro de 2017.
- 4.3.6.2. Na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.1, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, art. 14 da portaria normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.
- 4.3.6.3. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.2 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos.
- 4.3.7. Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2016 entre candidatos do mesmo curso/demanda será dada prioridade de matrícula ao candidato com Renda Familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015.
- 4.3.8. Permanecendo o empate, ocupará a vaga o de maior idade.
- 4.3.9. Finalizado o processo descrito nos subitens 4.3.6.2 e 4.3.6.3 e ainda restando vagas ociosas, reservadas ou de ampla concorrência, serão realizadas novas chamadas em lista de espera, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado anteriormente.
- 4.3.10. Se depois de chamados todos os candidatos da Lista de Espera de um determinado curso e turno, não tenham sido preenchidas as vagas reservadas a um dos grupos L1, L2, L5 ou L6, essas vagas remanescentes serão ofertadas a outros grupos de acordo com a ordem definida no Art. 15 da portaria normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.
- 4.3.11. Será publicada no sítio eletrônico da UFERSA, em sisu.ufersa.edu.br, a relação nominal dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas de acordo com o descrito nos subitens 4.3.6.2 e 4.3.6.3, os quais serão devidamente cadastrados no Sistema SISU de ocupação de vagas.
- 4.3.12. A relação de que trata o item 4.3.11 será atualizada sempre que necessário em virtude de desistências de vaga formalizadas por candidatos selecionados, seguindo a mesma ordem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ocupação descrita nos subitens 4.3.6.2 e 4.3.6.3, sendo que a última atualização será feita com base nas desistências formalizadas até o dia 20 de Junho de 2017.

4.3.13. Em caso de cancelamento nas vagas de ampla concorrência, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva conforme descrito no item 4.3.6.2.

4.3.14. Em caso de cancelamento nas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva descrito no item 4.3.6.3.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1. Todos os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da confirmação de interesse presencial na vaga, os documentos citados no Anexo 01 deste edital, de acordo com a opção escolhida, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012.

5.2. Para fins de comprovação de renda, os candidatos pertencentes aos grupos L1 e L2, conforme item 1.10 devem apresentar também a documentação comprobatória conforme detalhado no Anexo 02 deste Edital.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como dos documentos exigidos para a matrícula e do horário de atendimento publicados pela Universidade em seu sítio eletrônico: <https://sisu.ufersa.edu.br/>.

6. DO VÍNCULO E DE SEU CANCELAMENTO

6.1. Para todos os candidatos declarados aptos a ocuparem vaga tanto na Chamada de Matrícula quanto na Lista de Espera será criado o vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da UFERSA.

6.2. Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do número de matrícula impreterivelmente até o dia **19 de Junho de 2017**.

6.3. Todos os alunos ingressantes que não realizarem o cadastro no SIGAA até o dia **19 de Junho de 2017**, terão seu vínculo cancelado por desistência e as respectivas vagas disponibilizadas para integrantes do Cadastro de Reserva ou para uma nova e última chamada para ocupação de vagas, caso seja necessária, de acordo com os critérios descritos neste edital para a ocupação da Lista de Espera.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente EDITAL contém regras gerais do Processo Seletivo, sendo que normas específicas do processo seletivo serão disponibilizadas no sítio www.sisu.mec.gov.br e no sítio <https://sisu.ufersa.edu.br/>.

7.2. Todos os prazos e orientações para interposição de recursos, quando houver, serão divulgados no sítio da UFERSA, no endereço sisu.ufersa.edu.br de forma simultânea com os respectivos resultados classificatórios ou de deferimento, sendo responsabilidade dos candidatos a sua verificação.

7.3. Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFERSA ofertadas na primeira edição do SISU de 2017, e ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a UFERSA poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes a candidatos que tenham realizado o ENEM no ano de 2016.

7.4. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

7.5. Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2017.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 7.6. O candidato deverá assinar, para o recebimento do comprovante de ocupação de vaga, a Declaração de responsabilidade e vínculo simultâneo no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.
- 7.7. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 7.8. Os candidatos não selecionados para ocupação de vaga poderão retirar seus documentos na secretaria da PROGRAD até o dia 31 de julho de 2017. A partir desta data os documentos não retirados serão incinerados.
- 7.9. Ao se inscrever na primeira edição do SISU de 2017 para concorrer às vagas ofertadas pela UFERSA, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 7.10. Com relação à lista de documentos necessários para confirmação de vaga/matricula especificados no ANEXO 01 deste Edital, nas datas especificadas para apresentação da documentação será aceito Histórico Escolar incompleto em substituição ao Certificado de Conclusão do ensino Médio, exclusivamente de estudantes regularmente matriculados no terceiro ano do Ensino Médio em 2016 que, por motivo de movimentos paredistas e conseqüente atraso no calendário acadêmico não puderam concluir seus estudos até a data da convocação de Matrícula ou de Lista de Espera.
- 7.11. A comprovação do motivo do atraso na conclusão do terceiro ano do ensino Médio conforme especificado no item 7.10 se dará somente através de declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino ou equivalente.
- 7.12. Os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 7.10 e que não apresentarem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio impreterivelmente até o dia **28 de abril de 2017** serão excluídos deste processo seletivo e as respectivas vagas disponibilizadas aos integrantes do Cadastro de Reserva ou para uma nova chamada para ocupação de vagas conforme os mesmos critérios especificados neste Edital.
- 7.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Mossoró, 19 de janeiro de 2017.

José de Arimatea de Matos
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONFIRMAÇÃO DA VAGA/MATRÍCULA

A) Ampla Concorrência:

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (TSE) - (Lei 4.737/1965)
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)
- Uma foto 3x4 recente.

B) Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012): Documentação para matrícula, comprovação de requisitos e outras informações:

- 1. GRUPO L1 - Candidatos com renda familiar bruta “per capita” igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
 - CPF
 - Certidão de nascimento ou de casamento
 - Certidão de quitação eleitoral
 - Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos
 - Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente
 - Histórico de Ensino Médio (todos cotistas) - Lei 12.711/2012
 - Uma foto 3x4 recente
 - Uma das seguintes declarações:
 - a) Declaração para egressos da escola pública (disponível no sítio da UFERSA);
- OU**
- b) Declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponível no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

meio), conforme Anexo 02 deste Edital.

- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (disponível no sítio da UFERSA)

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (ver Anexo 06)

2. GRUPO L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de quitação eleitoral
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente
- Histórico de Ensino Médio (todos cotistas) - Lei 12.711/2012
- Uma foto 3x4 recente
 - Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial; (disponível no sítio da UFERSA)
- Uma das seguintes declarações:
 - a) Declaração para egressos da escola pública (disponível no sítio da UFERSA);

OU

 - b) Declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponível no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme Anexo 02 deste Edital.
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo. (disponível no sítio da UFERSA)

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (ver Anexo 06)

3. GRUPO L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de quitação eleitoral
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente
- Histórico de Ensino Médio (todos cotistas) - Lei 12.711/2012
- Uma foto 3x4 recente
- Uma das seguintes declarações:

Uma das seguintes declarações:

- a) Declaração para egressos da escola pública (Disponível no sítio da UFERSA);

OU

- b) Declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponível no sítio da UFERSA);

4. GRUPO L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
 - CPF
 - Certidão de nascimento ou de casamento
 - Certidão de quitação eleitoral
 - Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos
 - Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente
 - Histórico de Ensino Médio (todos cotistas) - Lei 12.711/2012
 - Uma foto 3x4 recente
 - Autodeclaração de pertencente ao grupo de pretos, pardos ou indígenas (Disponível no sítio da UFERSA);
 - Uma das seguintes declarações:
 - a) Declaração para egressos da escola pública (disponível no sítio da UFERSA);
- OU**
- b) Declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponível no sítio da UFERSA);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO 02

COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (categorias L1 ou L2)

Todos os candidatos que optaram por uma das categorias de reserva de vaga abaixo (L1 ou L2) deverão comprovar renda inferior a 1,5 salários mínimos.

- a. GRUPO L1 - Dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b. GRUPO L2 - Dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

A comprovação e renda poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:

- I. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014, SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR:**
 - a. O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar juntamente com os outros documentos listados no Anexo 01 a folha resumo atualizada e assinada pelo órgão emissor (emitida em até 12 meses anteriores a convocação)
 - b. o candidato também deverá preencher e entregar juntamente com os demais documentos a **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (ver Anexo 06)**

OU

- II. **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DE ACORDO COM O ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012:**

(Trazer original e cópia dos documentos)

ANEXAR A TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR PREENCHIDA (ver Anexo 06)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS A SEGUIR)

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 03 - CURSOS OFERTADOS VIA SISU E CURSOS DE SEGUNDO CICLO

TABELA 1 - CURSOS OFERTADOS COM ENTRADA PELO SISU		
Curso	Modalidade	Documento de Criação/Autorização
Administração	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 002/2006, de 09 de março de 2006
Agronomia	Bacharelado	Decreto nº. 70.077, publicado no DOU de 31 de janeiro de 1972.
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Biotecnologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciência da Computação	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 003/2006, de 09 de março de 2006.
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Direito	Bacharelado	Decisão CONSEPE/UFERSA nº. 17/2007, de 07 de agosto de 2007.
Ecologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Portaria SESUP/MEC nº. 197/2010, de 10 de março de 2010
Engenharia de Pesca	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 006/2005, de 15 de setembro de 2005.
Engenharia Florestal	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA No 046/2007, de 25/10/2007 e desvinculado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 051/2010, de 23 de setembro de 2010.
Ciência da Computação	Licenciatura	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 008/2009, de 11 de setembro de 2009.
Letras-Inglês	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 156/2013, de 22 de outubro de 2013
Letras-Libras	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 155/2013, de 22 de outubro de 2013
Medicina	Bacharelado	PORTARIA SERES nº. 935, de 2 de dezembro de 2015
Medicina Veterinária	Bacharelado	Portaria MEC nº. 995, de 30/03/2005, publicada no DOU de 01 de abril de 2005.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2010, de 27 de maio de 2010.
Tecnologia da Informação	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Zootecnia	Bacharelado	Portaria do MEC nº. 384/2009, de 20/03/2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009.
TABELA 2 - OPÇÕES DE CURSO DE SEGUNDO CICLO PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
A- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Campus Mossoró		
Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Campus Angicos		
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 540, de 23 de outubro de 2013
Engenharia de Produção	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 124/2013, de 22 de Outubro de 2013
Campus Caraúbas		
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 047/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 048/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Civil	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA 157/2013 de 22 de Outubro 2013.
Campus Pau dos Ferros		
Eng. Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Portaria SERES nº 818, de 29 de outubro de 2015
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
B- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
Engenharia de Software	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 04 - VAGAS PARA 2017.1 POR CAMPUS E POR CURSO

CAMPUS ANGICOS					
1101840 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
25	5	8	5	7	50
1105110 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
50	10	15	10	15	100
1117715 - COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA - Licenciatura - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25
1117717 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

CAMPUS CARAÚBAS					
1115285 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
25	5	8	5	7	50
1115964 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
50	10	15	10	15	100
1270491 - LETRAS - LIBRAS - Licenciatura - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
10	2	3	2	3	20

CAMPUS MOSSORÓ					
91260 - ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
25	5	8	5	7	50
14554 - AGRONOMIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
30	6	9	6	9	60
120452 - BIOTECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25
91262 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25
115564 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
100	21	29	21	29	200
115564 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
50	10	15	10	15	100
120450 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
20	4	6	4	6	40
1032890 - DIREITO - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
20	4	6	4	6	40
120454 - ECOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25
68182 - ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25
91169 - ENGENHARIA DE PESCA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25
1127377 - ENGENHARIA FLORESTAL - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25
1342537 - MEDICINA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
20	4	6	4	6	40
14555 - MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25
68180 - ZOOTECNIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

CAMPUS PAU DOS FERROS					
1321495 - ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
20	4	6	4	6	40
5000900 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
40	8	12	8	12	80
1321646 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
40	8	12	8	12	80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 05

Pesos das áreas de domínio das provas do ENEM para os cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com entrada pelo Sistema de Seleção Unificada –SISu

Curso	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Arquitetura e Urbanismo	1,0	3,0	1,0	3,0	2,0
Biotechnology	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5
Medicina	3,5	2,0	2,0	1,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Bacharelado em Tecnologia da Informação	2,0	1,0	1,5	3,0	2,5
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Licenciatura em Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 06 - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS

Candidato	NOME	CPF	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	Renda Bruta (R\$)			MÉDIA
						1º Mês	2º Mês	3º Mês	(Mês 1 + Mês 2 + Mês 3) / 3
Candidato						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 1						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 2						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 3						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 4						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 5						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 6						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 7						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 8						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 9						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 10						R\$	R\$	R\$	R\$
				Obs.:	T	TOTAL DA MÉDIA DA RENDA BRUTA FAMILIA Σ =			R\$
Salário Mínimo =		R\$	937,00		N	NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA			
1,5 Salários =		R\$	1.405,50		R	RENDA POR PESSOA		(R = T/N)	R\$

DECLARO para os fins de matrícula na UFERSA, em consonância com o programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012, que a renda familiar bruta “per capita” da minha família não ultrapassa 1,5 salário mínimo vigente no país, conforme comprovantes anexos de renda de todos os membros da minha família maiores de 18 anos.

Assinatuda do Candidato

Local e Data